



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"
ATA

CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA - CEP
ATA DA 154ª REUNIÃO ORDINÁRIA
10 DE OUTUBRO DE 2025

1. ORDEM DO DIA

1. Apresentação de Relatório e Voto - Processo SEI nº 15301.001069/2025.08 - Conselheira Albanira Cordeiro

2. DELIBERAÇÕES

2.1. Abertura da Reunião

Às 15 horas, foi oficialmente aberta a 154ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Previdência, sob a presidência de Leandro Barbosa de Almeida, que cumprimentou todos os conselheiros presentes e deu início aos trabalhos destacando a importância das deliberações do colegiado para a boa gestão dos recursos previdenciários. Em seguida, informou que a pauta em discussão seria a Apresentação de Relatório e Voto – Processo SEI nº 15301.001069/2025.08, de relatoria da Conselheira Albanira Cordeiro de Araújo, referente à realocação de recursos do Fundo BB Previdenciário RF IRF-M para o Fundo BB RF Referenciado DI Títulos Públicos FI LP, ambos vinculados ao Plano Financeiro.

2.2. Apresentação do Relatório e Voto – Processo SEI nº 15301.001069/2025.08

A Conselheira Albanira Cordeiro de Araújo apresentou o Relatório e Voto, ressaltando que, após reunião com o Comitê de Investimentos e com representantes do Banco do Brasil, ficou evidenciada a confiabilidade técnica e financeira da realocação proposta pela Diretoria de Investimentos e Arrecadação.

A relatora destacou que a operação visa reduzir a volatilidade, aprimorar a liquidez, diminuir custos administrativos e aumentar a previsibilidade dos resultados financeiros, mantendo o enquadramento normativo de acordo com a Resolução CMN nº 4.963/2021 e com a Política de Investimentos do IPER para o exercício de 2025.

2.3. Discussão e Votação

Encerrada a apresentação, o Presidente Leandro Barbosa de Almeida abriu espaço para manifestações e posterior votação.

Após os devidos debates, todos os conselheiros acompanharam o voto da relatora, sendo que o Presidente do Colegiado, em seu voto, fez as seguintes observações: A presente movimentação foi, inicialmente, distribuída à Conselheira Albanira que, recentemente, havia se manifestado pelo retorno dos autos ao Comitê de Investimentos. Naquela ocasião, pedi vistas para melhor análise e pude perceber que a nobre Conselheira havia cometido um pequeno equívoco ao não perceber a existência de manifestação do Comitê de Investimentos. Sendo assim, devolvi os autos para reanálise. Pois bem! O pedido de vista, naquela ocasião, seria para avaliar questões assessoriais da movimentação, como gestão, custódia e administração do fundo, ou seja, uma análise que recai não apenas sobre a rentabilidade (principal). Neste sentido, destaco que as informações suplementares indicaram que o fundo receptor possui um custo menor do que o de origem, ainda que estas informações não constem na Nota Técnica. Portanto, minha inclinação é no sentido de acompanhar a Relatora, mas fazendo constar que nas próximas Notas Técnicas, da mesma natureza, o proponente e o Comitê façam constar em suas respectivas manifestações uma planilha com o percentual dos custos assessoriais de ambos os fundos. Assim, este Colegiado terá condições de avaliar o principal e o assessorio, igualmente importantes. Destaco, por fim, que estas observações, além de servirem como alicerce às nossas deliberações, também são necessárias para garantir a transparência. Anuncio, portanto, a aprovação da proposta por unanimidade, nos termos do voto da relatora e com as considerações feitas pela presidência deste colegiado.

3. RECOMENDAÇÕES/ PARECER / DOCUMENTAÇÕES

3.1. Após a leitura e aprovação da ATA, encaminhar ao Presidente do IPER com a ressalva de que as Notas Técnicas, doravante, venham acompanhadas de detalhes sobre os custos assessoriais (administração, gestão e custódia).

3.2. Relatório e Voto IPER/CEP/CEPPRESI/CEPSECRET (SEI nº19654169)

4. PRESENTES

- Leandro Barbosa de Almeida - *Presidente*;
- Maria do Socorro de Almeida;
- Albanira Cordeiro de Araújo;
- Sueidy Araújo Barbosa;
- Rondinelli Santos de Matos Pereira;
- Ava Patricia Lima Moraes;
- Keuryanny de Lima Linhares - *Secretária*.

5. ENCERRAMENTO

5.1. Sem mais para o momento, eu, **Keuryanny de Lima Linhares**, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros deste Conselho presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Albanira Cordeiro de Araújo**, Membro do Conselho Estadual de Previdência, em 05/11/2025, às 19:58, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Rondinelli Santos de Matos Pereira, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 05/11/2025, às 21:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Sueidy Araújo Barbosa, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 06/11/2025, às 07:13, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ava Patrícia Lima Moraes, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 06/11/2025, às 07:48, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro, Membro do Conselho Estadual de Previdência**, em 06/11/2025, às 08:35, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Barbosa de Almeida, Presidente do Conselho Estadual de Previdência**, em 06/11/2025, às 13:54, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **19694265** e o código CRC **C1E9A7AF**.